



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Estado de São Paulo

15/02

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 015/2020.

- **Leia-se em Sessão.**
- **Cópias aos Edis.**
- **As comissões.**

Ibiúna, 26 de Junho de 2020.

SENHOR PRESIDENTE:

Ibiúna, 07/02/2020
Assinatura
Prefeito

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 015/2020, que dispõe sobre a desapropriação amigável ou judicial, de uma área localizada no Bairro do Votorantim, neste município e comarca de Ibiúna, SP, necessário para o prolongamento do logradouro público, denominando “Rua Alice de Camargo” conforme a Lei Municipal nº 1.400 de 26 de março de 2008.

O Município ao realizar o prolongamento da referida rua, poderá facilitar o acesso da população local sem que haja qualquer prejuízo das obras de infraestrutura que estão sendo realizadas no local.

Assim, diante das alegações e fundamentações, requer-se a aplicação do disposto no § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade,
nosso protesto de ~~ADMINTISTRATIVA~~ distinta consideração.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.º 212/2020

Recebido em 07 de 02 de 2020

Prazo Venc. em 07 de 02 de 2020

Recebido por

João Benedicto de Mello Neto

Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em 07/02/2020
Assinatura da Administração

Ao

Exmo. Sr.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES

DD. Presidente da Câmara da Estância Turística de Ibiúna – Estado de São Paulo.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Estado de São Paulo

212/2020

03

PROJETO DE LEI N° 015/2020.
DE 26 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre a nova redação da Lei nº 1400 de 26 de março de 2008, e autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma área localizada no Bairro do Votorantim, neste município e Camargo comarca de Ibiúna, SP, necessária para o prolongamento da Rua Alice de, e dá outras providências”.

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 1400 de 26 de março de 2008, passa a ter seguinte redação: “Fica denominada enquanto RUA ALICE DE CAMARGO, o logradouro público no Bairro do Votorantim, Ibiúna, São Paulo, com a extensão de 901,50 metros”.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terreno com uma metragem total de 6.139,54 m² (seis mil, cento e trinta e nove metros, e cinquenta e quatro centímetros quadrados) localizado no Bairro Votorantim, zona urbana, Município e Comarca de Ibiúna, São Paulo, conforme descrição abaixo:

Inciso I - FAIXA DE TERRAS INTEGRANTE O IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA N° 17.948, A SER DESAPROPRIADA PARA PROLONGAMENTO DA RUA ALICE DE CAMARGO - ÁREA: 973,14 m², conforme a descrição do memorial descritivo e mapa;

Inciso II - FAIXA DE TERRAS INTEGRANTE O IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA N° 1.808, A SER DESAPROPRIADA PARA PROLONGAMENTO DA RUA ALICE DE CAMARGO - ÁREA: 5.166,40 m², conforme a descrição do memorial descritivo e mapa;

Art. 3º - Para a consecução do objetivo desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a pagar pela área em questão o valor simbólico de R\$ 0,01 (um centavo).

Jún



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Estado de São Paulo

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Conforme a Lei Federal nº 95 de 26 de fevereiro de 1998, não há disposição a serem revogadas, e esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.**

JOÃO BENEDITO DE MELLO NETO

Prefeito Municipal



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**LEI Nº1400.
DE 26 DE MARÇO DE 2008.**

“Dispõe sobre denominação de uma Rua no Bairro Votorantim”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada como **“RUA ALICE DE CAMARGO”**, a Rua localizada no Bairro Votorantim, Ibiúna/SP, que tem o seu início no Km 60 da Rodovia Bunjiro Nakao, com aproximadamente 500 (quinhentos) metros de comprimento e sete de largura.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MARÇO 2008.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 26 de março de 2008.

BENEDITO ATUI
Secretário da Administração



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

DECRETO N° 2704. DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Declara de utilidade pública a área de terreno localizada no Bairro Votorantim, neste município e comarca de Ibiúna, SP, necessária para o prolongamento da Rua Alice de Camargo.

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área de terreno uma metragem total de uma área de terreno com uma metragem total de 6.139,54 m² (seis mil, cento e trinta e nove metros, e cinquenta e quatro centímetros quadrados) localizado no Bairro Votorantim, zona urbana, Município e Comarca de Ibiúna, São Paulo, conforme descrição abaixo:

Inciso I - FAIXA DE TERRAS INTEGRANTE O IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA N° 17.948, A SER DESAPROPRIADA PARA PROLONGAMENTO DA RUA ALICE DE CAMARGO - ÁREA: 973,14 m², conforme a descrição do memorial descritivo e mapa;

Inciso II - FAIXA DE TERRAS INTEGRANTE O IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA N° 1.808, A SER DESAPROPRIADA PARA PROLONGAMENTO DA RUA ALICE DE CAMARGO - ÁREA: 5.166,40 m², conforme a descrição do memorial descritivo e mapa.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.


JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado no local de costume em 23 de junho de 2020.


JULIANA PRADO SOARES
Secretaria Municipal de Administração

Memorial descritivo de rua municipal.

Propriedade 1- LUIZ GABRIEL VIEIRA. Matrícula 17.948



Rua municipal com 8,00m de largura e passeio de 1,50m, com comprimento de 58,95m nesta propriedade.

Do ponto "Z", localizado na Rodovia Bunjiro Nakao, esquina com a rua Alice de Camargo (Lei n. 1.400 de 26/03/2008) segue em linha reta ao longo da rodovia Bunjiro Nakao em direção à Ibiúna por 58,86m e azimute 277g58'34" até o ponto "A", onde deflete em direção norte por 16,57m e azimute 8g32'31" até o ponto "R11", neste trecho com divisa com a propriedade de M.M.R. Empreendimentos e Participações Ltda. Deste ponto, segue em linha reta em direção a leste por 58,79m e azimute 98g02'00" até o ponto "R12", onde encontra a rua Alice de Camargo. Deste ponto, em direção a sul, segue em linha reta por 16,51m com azimute 188g09'07" até encontrar o ponto "Z" de partida, encerrando uma área de 973,14m²

Propriedade 2- M.M.R Empreendimentos e Participações Ltda. Matrícula 1.808

Rua municipal com 9,00m de largura e passeio de 1,50m, com comprimento de 346,48m nesta propriedade.

Do ponto "A", localizado na Rodovia Bunjiro Nakao Km. 60 + 293,22m, distante 538,05 da esquina com a rua João Matiussó (decreto n. 209 de 17/08/1992), em direção a Ibiúna, segue em linha reta com direção norte por 16,57m com azimute 8g32'31" ao ponto R11, com esta linha fazendo divisa com a propriedade de Luiz Gabriel Vieira. Deste ponto vira para oeste em linha reta por 29,36m com azimute 278g02'00" até o ponto "R10", seguindo em curva rumo norte com raio 12m por 10,56m até o ponto "R9", e segue em curva rumo oeste com raio 20,5m por uma distância de 5,97m, até o ponto "R8", seguindo em curva rumo oeste de raio 67,2m por uma distância de 21,62m até o ponto "R7", seguindo em linha reta por 28,46m com azimute 279g32'20" até o ponto "R6", seguindo em curva rumo norte com raio de 39,5m por uma distância 12,14m até o ponto "R5", de onde segue em curva para oeste com raio de 176,34m e distância de 64,52m até o ponto "R4", e segue em linha reta por 83,90m e azimute 276g23'47" até o ponto "R3", daí segue em curva rumo norte com raio 13,5m por uma distância de 14,62m, até o ponto "R2", e segue em curva rumo sul com raio de 24,5m e uma distância de 81,06m até o ponto "R1". Deste ponto, segue em linha reta por 63,62m e azimute 97g42'14" até o ponto "4", seguindo em linha por mais 77,78m com azimute 96g15'26" até o ponto "5", seguindo em linha reta por 17,08m e azimute 99g25'27" até o ponto "6", seguindo em linha reta por mais 18,47m e azimute 105g53'12" até o ponto "7", deste seguindo em linha reta por 22,36m e azimute 113g18'37" até o ponto "8", seguindo em linga reta por mais 16,58m com azimute 120g23'22" até o ponto "9", seguindo em linha reta por 19,82m com azimute 121g36'47" até o ponto "10", de onde segue em linha reta por 16,73m e azimute 114g50'30" até o ponto "11" e deste segue em linha reta por 18,63m e azimute 108g21'28" até o ponto "12", seguindo em linha reta por mais 17,92m e azimute 101g37'12" até o ponto "13", de onde vira em linha reta por 6,54m com azimute 191g08'46" até encontrar o ponto "1", de onde segue em linha reta, ao longo da Rodovia Bunjiro Nakao por 32,22m e azimute 98g36'59" até encontrar o ponto "A" inicial, perfazendo uma área de 5.166,40m².

DETALHE DA RUA MUNICIPAL

John H. S. 08

M.M.R. Empreendim. e Particip Ltda.

Matricula 1.808

Insc. IP | 040.99991.99.14.6094.00.000

ÁREA A SER DESAFERIALIZADA

**Maldina Terriaco Vieira
Matrícula 17.948
Código INCRA 638.010.013.285-5**

Luiz Gabriel Vieira
Maldina Terriaco Vieira
Matrícula 17.948
Código INCRA 638.010.013.285-5

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS -
COMARCA DE IBIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO

Helio Pecci
OFICIAL

FICHA

-01-

109

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - S.P.

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º =17.948= IBIÚNA, 03 DE OUTUBRO DE 200 8

IMÓVEL: DENOMINAÇÃO:- "SITIO SÃO LUIZ" - SITUAÇÃO:- Bairro do Votorantim, zona rural. **DESCRÍÇÃO:-** Um imóvel com a área de 155 522,705 Mts.2 (cento e cinqüenta e cinco mil, quinhentos e vinte e dois metros e setecentos e cinco centímetros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações -Inicia-se no num ponto que esta cravado junto a cerca atual aos 15,00m (quinze metros) do eixo da pista da Rodovia Bunjiro Nakao -SP.250, antiga Rodovia dos Bandeirantes-SP.250, lado direito no sentido São Paulo à Ibiúna, no Kilometro 60 + 2.56 metros, desse marco deixa a margem da Rodovia e segue em linha de divisa com o rumo do levantamento topográfico de SW 22°51' NE com uma distância de 694,50m (seiscientos e noventa e quatro metros e cinqüenta centímetros), até um ponto cravado junto ao Rio Sorocamirim, confrontando-se com a propriedade remanescente que fica pertencendo a Lucia Terriaca Cezar, que também assina, Lucia Terriaco Cezar e seu marido José Cezar, desse ponto defletindo à esquerda e seguindo por linha sinuosa de divisa pelo Rio Sorocamirim, com os rumos do levantamento topográfico de 39°22' SE; 21°43' SW; 8°14' SW; 74°37' NE; 41°08' SE; 51°48' NE, com uma distância total de 453,20m (quatrocentos e vinte e três metros e vinte centímetros), até o marco M, do marco M, defletindo à esquerda e seguindo por cerca de divisa com os rumos do levantamento topográfico de 22°50' NE, 21°18' NE e 23°00' NE, com uma distância total de 781,00m (setecentos e oitenta e um metros), até o marco N, cravado junto a cerca aos 15,00m (quinze metros) da pista do Km 60 +163,12 metros, confrontando-se com propriedade do Sr. Renato Zandomêneghi, do marco N, defletindo à esquerda e seguindo por cerca de divisa aos 15,00m (quinze metros) do eixo da pista, com rumo do levantamento topográfico de 66°51' NW, com uma distância total de 160,56m (cento e sessenta metros e cinqüenta e seis centímetros), até um ponto, onde teve inicio essa descrição, confrontando-se com Faixa da Estrada. Foi apresentado o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR 2003/2004/2005, devidamente quitado, expedido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário-MDA- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, com os seguintes dados do imóvel rural Código do imóvel rural. 638.010 013.285 5, denominação do imóvel rural. Sítio São Luiz - área total (há) 15.5000, classificação fundiária- minifundio, data da ultima atualização 08.11.2.002, n.º certificação planta/memorial, indicações para localização do imóvel rural. Bairro do Votorantim , município sede do imóvel-Ibiúna-UF: SP, módulo rural do imóvel (há) 16,1538 n.º de módulos rurais; 0,65- módulo fiscal (há) 16,0, n.º de módulos fiscais. 0,9600 - f m p (há) 3 0000, - áreas do imóvel rural (há), registrada - 0,0000 posse a justo título- 15,5000- posse por simples ocupação - 0,0000- área medida.15,5000 - nome do Detentor- (continuação no verso)-

067703 - 12073-3 - AA
Gabinete de Registro de Imóveis e Arquivos
Comarca de Ibiúna - SP

Pag.: 001/003
Certidão na última página



tor. Luiz Gabriel Vieira, CPF/MF nº 172.937.908.72, nacionalidade do detentor - brasileira, - código da pessoa-021533059- 0% de detenção do imóvel- total de condôminos deste imóvel. 0- data de emissão 07/12/2005 - numero do CCIR 02606508053, e a Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, com código de controle da certidão. AF7F.3B97.276A.6C44, emitida as 16:02:42 do dia 30/09/2008(hora de Brasília e data) - valida até 29/03/2009, expedida via Internet pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base na instrução normativa RFB nº 735 de 02 de maio de 2.007, constando numero do imóvel na Secretaria da Receita Federal-NIRF. 1.627.682.5 nome do imóvel. Sítio São Luiz- município. Ibiúna UF SP, área total (em hectares) 15,5 - contribuinte - Luiz Gabriel Vieira- CPF. 172.937.908.72, Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas do imóvel rural acima especificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam até a data de sua expedição, pendências relativas ao imposto sobre a Propriedade Territorial Rural(ITR), administrado pela Secretaria da Receita Federal(RFB). PROPRIETÁRIOS:- MALDINA TERRIACA VIEIRA, que também assina MALDINA TERRIACO VIEIRA, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG. nº 4.409.101.SSP SP, e seu marido o Sr. LUIZ GABRIEL VIEIRA, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG. nº 2.058.602.SSP SP, casados pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, conforme certidão de casamento sob nº 5.147, fls 143 do livro B 28. do Registro Civil das Pessoas Naturais desta comarca de Ibiúna-SP, inscritos conjuntamente no CPF/MF sob nº 172.937.908.72; e, LUCIA TERRIACA CEZAR, que também assina, LUCIA TERRIACO CEZAR, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG. nº 7.494.841.SSP SP, e seu marido o Sr. JOSE CEZAR, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG. nº 4.105.983.SSP SP, casados pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, conforme certidão de casamento sob nº 4.489, fls 085 do livro B 026, do Registro Civil das Pessoas naturais desta comarca de Ibiúna-SP, inscritos conjuntamente no CPF/MF sob nº 571.627.518.49, todos residentes e domiciliados na Rodovia Bumjiro Nakao, Km. 60, no Bairro do Votorantim, deste município e comarca de Ibiúna, deste Estado TÍTULO AQUISITIVO.- Registros 02, 03, em data de 09 de julho de 1980, e 04, em data 30 de julho de 1981, feitos na matrícula nº 2.720, e matriculado atualmente em maior porção sob nº 4.116, neste livro, em data de 03 de março de 1982, todas deste Registro. O Escrevente Autorizado (ADOLFO CESAR DE SOUZA), à escrevi e subscrevi.

Emots. R\$ 350,04 - Estado R\$ 00,50 - Após R\$ 73,69 - Reg.Civil. R\$ 18,42-
Trib.Justiça. R\$ 18,42 Total R\$ 560,07 - (Prenotação/Microfilme nº 66.321-
08/09/2008/467)

R.01/17.948.Ibiúna, 03 de Outubro de 2.008. Pela escritura pública de divisão amigável, lavrada aos cinco(05) dias do mês de setembro de 2.008, as fls. 129/134 do livro nº 178, do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade e comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, foi o imóvel matriculado, atribuído exclusivamente a condonária MALDINA TERRIACA VIEIRA, que também assina MALDINA TERRIACO VIEIRA e seu marido o Sr. LUIZ GABRIEL VIEIRA, já qualificados. Valor. R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais). O Escrevente Autorizado (ADOLFO CESAR DE SOUZA), à escrevi e subscrevi.

(continuação no verso)

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE IBIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO

Helio Pecchi
OFICIAL

Carlo

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - S.P.

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º 17.948 IBIÚNA, 03 DE OUTUBRO DE 2008

IMÓVEL: _____ (continuação da ficha nº 01)
Emots. R\$ 771,81 – Estado R\$ 219,36 – Após. RS 162,49 – Reg.Civil R\$ 40,62-
Tnb Just. R\$ 40,62 – Total. RS 1 234,90 –(Prenotação/Microfilme nº 66.348 –
12/02/2008/268)

IMÓVEL: _____ (continuação da ficha n.º 01) _____

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Circunscrição Imobiliária de IBIÚNA - SP

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente cópia e reprodução fiel e autêntica da matrícula estampada e foi extraída nos termos do art. 19 parágrafo 1º da Lei nº 6 015 de 31 de Dezembro de 1973. Ibiúna, data e hora abaixo indicados.

SEMPRE REGINA CUSTÓRIA CARDOSO - ESCREVENTE AUTORIZADA



Ao Oficial.: R\$ 29,93 Certidão expedida às 15:03:27 horas do dia 06/07/2017.
Ao Estado.: R\$ 8,51 Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").
Ao IPESP...: R\$ 5,82
Ao Reg. Civil: R\$ 1,58
Ao Trib. Just.: R\$ 2,05
Ao ISS....: R\$ 1,57
Ao FEDMP...: R\$ 1,44
Total.....: R\$ 50,90
SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA

Rua Zico Soares, 444 - Centro - Ibiúna/SP - CEP: 18150-000
Fone: (15) 3248-2932 - Fax: (15) 3241-1938 - e-mail: craiibi@terra.com.br

Рад: 003/003

卷之三

Die endo. Reaktion des Histidins zu Histamin

067704



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
COMARCA DE IBIUNA - ESTADO DE SÃO PAULO**

Helio Pecci
OFICIAL



ANSWER

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - E. S. P.

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

INDICADOR REAL: FICHA N.º 562 (P.R.) FICHA N.º 15 (P.R.) FICHA N.º 15 (P.R.) DE 1979

IMÓVEL: - DENOMINAÇÃO: - SITIO BEM TE VAI I - **SITUAÇÃO:** - Bairro de Votetem
tin, zona rural deste Município. **DESCRIÇÃO:** - O terreno tem beneficiárias,
com área de 11,4 alqueires, com fronte para a estrada de rodagem que vai de
São Paulo a Ibiúna, na Km. 61 de asfalto, confinando de lado esquerdo de que
esta estrada de rodagem sobre para o terrano, com Karl Heinz e Rosetta Julie Cano
de São Paulo, proprietários de Hacienda Bagatelle, no bairro Ipiranga, com Pedro Antônio
de Camargo ou sucessores, e nos fundos com o rio Sorocaimba. Indentrado no
lado, pelo certificado nº. 637.013.317-996, contando: Área total: 12,6,0
alqueires; nº. de módulos: 1,03 e fração mínima de parcelamento: 1,03. Esv
efício de: 1.170. **PROPRIETÁRIO:** - GEMALDO CANOGA, italiano, solteiro, menor,
residente e domiciliado na Rua Tereza Cristina, 134-A em São Paulo, capital.
TIPO DE ANUITATIVO: - O imóvel foi havido em maior preço, por Jorge da Trindade
Silveira nº. 6135, fls. 13 do Livro 3-a de Cartório de Registros de Imóveis da
comarca de São Roque, deste Estado. O que consta:
VALOR: - R\$ 1.000,00.

AV 3211.008 - Içáuma, 26 de Janeiro de 2011 - Proceda a esta averbação à vista do requerimento ditado de 10 de Janeiro de 2011 que juntamente com o certidão de casamento datada ce 24 de Janeiro de 1.980, expedida pelo Cartório de Registras Civil da 28º Subseção - Vila Prudente, em São Paulo-Capital, que fica arquivado neste setor em forma de microfilm, para ficar constando o casamento contraído pelo Sr. **RENATO ZANDOMENEGHI** com a Sra **OLGA GUDELEVICIUS**, ocorrido no dia 24 de Janeiro de 1.980, pelo regime da comunhão parcial de bens, conforme termo nº 14 6/4, lavrado as fls 50 do Livro nº 43, documento cartório, passando a contrincante assinante-se "OLGA ZANDOMENEGHI" e que a vista dos documentos apresentados, a mesma é detentora da cédula de identidade RG nº 3.408.364-9 e inscrita no CPF/MF nº 451.334.688-49. O Substituto do Oficial - (Assinatura) VITOR DA SILVA) à escrever e assinar o termo de averbação.

subcrevi.
Efecto - R\$ 10,91 - Estado - R\$ 3,10 - Ades - R\$ 2,50 - Reg Civil - R\$ 0,57 - Trib Just - R\$ 0,57 - Total - R\$ 17,45 (Prenotacão/Microfilm nº 4480 - 10-01-2011/5851).

--- (CONTINUAÇÃO DO MERCOS) ---

Pag.: 001/006

Paulo Zico Soares, 444 - Centro - Tijucas SP - CEP: 15150-000
Fone: (15) 3248-2932 - Fax: (15) 3241-1928 - e-mail: cris@ibyte.com.br

12/15/12

Revista de Filosofía de la Universidad de Alcalá

MA 069611

2013

Av.03/1.808. Ibiúna, 26 de Setembro de 2014. Procedo a esta averbação, o requerimento da proprietária, datado de 12 de Setembro de 2.014, com firma reconhecida, acompanhado do Ofício n.º INCRA/SP (08) - GAB/F1/N.º 5160/2014 expedido aos 09 de Setembro de 2 014, pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA-Superintendência Regional - INCRA São Paulo-SR (08), Divisão do Ordenamento da Estrutura Fundiária, Serviço de Cadastro Rural, assinado pelo Chefe da divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária, Sr. Daniel Silva Costa portaria 08/2014 - INCRA/SP 08, os quais ficam arquivados em sistema de digitalização neste Registro, para ficar constando que em vista da solicitação feita através de requerimento protocolado sob n.º 54190.002972/2014-61, foi deferido o pedido de cancelamento do Cadastro no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, denominado Sítio Bem Te Vi I, com área total de 29,0000 há localizado no município de Ibiúna-SP, codificado no INCRA sob o n.º 637 033 317 659-2 objeto da presente matrícula, de propriedade do Sr. Renato Zandomenegui, em razão do mesmo não mais se caracterizar como imóvel rural, em conformidade com o Laudo Técnico elaborado pelo engenheiro agrônomo Sr. Francisco Coelho Palm Neto, CREA n.º 0601073776. Apresentada a Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural, com código de controle da certidão 8253.5227 9633 9536, emitida as 10:17 do dia 25/09/2014 (hora de Brasília e Data), válida ate 24/03/2015, expedida via Internet pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, com base na Instrução Normativa SRF N.º 735 de 02 de maio de 2007 constando numero do imóvel na Secretaria da Receita Federal - NIRF 0 352 468 1, nome do imóvel Sítio Bem - Te Vi I, município, Ibiúna, UF, SP, área total (em hectares): 29,0, contribuinte: Renato Zandomenegui, CPF/MF: 035.912.008-44. Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas do Imóvel rural acima que vierem a ser apuradas, e constado que não constam até a data de sua expedição pendências relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural administrado pela Secretaria da Receita Federal. O Escrivente Autorizado (EDED ANTONIO TORRES), à escrevi e subscrevi. (Assinatura) Emols. R\$ 12,59- Estado R\$ 3,58 - Após. R\$ 2,65 - Sinoreg. R\$ 0,66- Trib. Justiça. R\$ 0,66- Total R\$ 20,14 - (Preenotação/Digitalização n.º 85 725 - 16/09/2014)

Av.04/1.808. Ibiúna, 26 de Setembro de 2014. Procedo a esta averbação o requerimento da proprietária, datado de 12 de Setembro de 2014, e a Certidão n.º 110/2014, datada de 27 de Junho de 2014, subscrita pela assessoria de planejamento Sra Sandra Harumi Harada, Arquiteta Urbanista CAU n.º A36021-0, expedida pela Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna-SP, os quais ficam arquivados em sistema de digitalização neste registro, para ficar constando que o imóvel objeto da presente matrícula, está localizado na Macrozona de destinação industrial, conforme plano diretor Lei Municipal n.º 1236 de 13/12/2006, e cadastrado naquela repartição conforme inscrição cadastral no IPTU sob n.º 40 99991 99 14 6084 00 000. O Escrivente Autorizado (Assinatura) (EDED ANTONIO TORRES), à escrevi e subscrevi. Emols. R\$ 12,59- Estado R\$ 3,58 - Após R\$ 2,65 - Sinoreg. R\$ 0,66- Trib. Justiça. R\$ 0,66- Total R\$ 20,14 - (Preenotação/Digitalização n.º 85 725 - 16/09/2014)

----- (continuação na tábua nº 02) -----

Pag. 002/006
Continua na última página



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE IBIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO**

Helio Pecci
OFICIAL

Livro nº 2 - Registro Geral - Registro de Imóveis de Ibiúna - SP

MATRÍCULA **=1 808=** **FICHA** **02** **Íbita, 27 de OUTUBRO de 2.015**

Av.05/1.808. Ibiúna, 27 de Outubro de 2.015. Procedo a este averbação, a vista da escritura pública de venda e compra, lavrada ao primeiro(1º) dia do mês de outubro de 2.013, as fls. 209/213 do livro n.º 476, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e tabelião de Notas do Município de Vargem Grande Paulista, comarca de Cotia, Estado de São Paulo, re-ratificada pela escritura pública lavrada aos sete(07) dias do mês de outubro de 2.015, as fls. 187/189 do livro n.º 519, nas notas do mesmo Tabelião, acompanhada da Certidão n.º 068/2015, expedida aos vinte e quatro(24) dias do mês de julho de 2.015, pela Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, à qual fica arquivada em sistema de digitalização neste Registro, para ficar constando que o imóvel objeto da presente matrícula, faz frente para a Rodovia-Bunjiro Nakao, sentido Cotia - Ibiúna e está distante 538,05 metros da esquina mais próxima, que é a Rua João Matiussi(Decreto n.º 209 de 17.08.1992). O Substituto Oficial, ADOLFO CESAR DE SOUZA, é
escrevi e subscrevi. (ADOLFO CESAR DE SOUZA), à
(Preenotação/Digitalização n.º 88.074- 16.10.2015)

R.06/1.808. Ibiúna, 27 de Outubro de 2.015. Pela escritura pública de venda e compra, lavrada ao primeiro(1º) dia do mês de outubro de 2.013, as fls. 209/213 do livro n.º 476, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Vargem Grande Paulista, comarca de Cotia, Estado de São Paulo, re-ratificada pela escritura pública lavrada aos sete(07) dias do mês de outubro de 2.015, as fls. 187/189 do livro n.º 519, nas notas do mesmo Tabelião, o proprietário, **RENATO ZANDOMENEGHI**, brasileiro, comerciário, portador da carteira de identidade RG. n.º 2.827.-801.X.SSP.SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 035.912.808.44, com o consentimento de sua mulher **OLGA ZANDOMENEGHI**, brasileira, comerciária, portadora da carteira de identidade RG. n.º 3.408.364.9.SSP.SP, e inscrita no CPF/MF sob n.º 451.334.688.49, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, conforme termo de casamento matriculado sob n.º 122747.01.55.1980.2.00043.050.0014674.83, pelo Oficial de Registro Civil do Vigésimo Sexto(26º) Subdistrito-Vila
----- (continuação no verso) -----

Pág.: 003/006

Rua Zico Soares, 444 - Centro - Ibiúna/SP - CEP: 18150-000
Fone: (15) 3248-2933 - Fax: (15) 3241-1938 - e-mail: cri@ib.com.br

مکتبہ مذہبی اور علمی امور اسلامیہ
کوئٹہ، پاکستان

2073-3-MA 069612

卷之三

Q 15

Prudente, comarca de São Paulo - Capital, apresentado em forma de certidão emitida pelo mesmo Oficial em 28 de agosto de 2.013, residentes e domiciliados no Parque da Vila Prudente, na cidade de São Paulo - Capital, na Rua Fabiano Alves n.º 268, AP. n.º 103. CEP. 03139-010, pelo preço de R\$ 6.000.000,00(seis milhões de reais) do qual R\$ 200.000,00(duzentos mil reais) já foram integralmente quitados em moeda corrente nacional, importânciá pela qual dá o outorgante vendedor, irrevogável quitação de pago e satisfeito; e, R\$ 2.800.000,00(dois milhões e oitocentos mil reais) estão sendo pagos na data da escritura, através dos cheques administrativos n.º 000161, no valor de R\$ 1.000.000,00(um milhão de reais) emitido pela agência n.º 6589, Granja Viana, Cotia, São Paulo, do Banco Bradesco Sociedade Anônima, SA-000061, no valor de R\$ 1.440.000,00(um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais) por Marcio Lerner Zalkind, para saque imediato na agência n.º 3795, Personnalite Alphaville, do Banco Itaú Sociedade Anônima, SA-000062, no valor de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais), emitido por Marcio Lerner Zalkind, para saque imediato na agência n.º 3795, Personnalite Alphaville, do Banco Itaú Sociedade Anônima, SA-000063, no valor R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), emitido por Marcio Lerner Zalkind, para saque imediato na agência n.º 3795, Personnalite Alphaville, do Banco Itaú Sociedade Anônima, dos quais a quitação fica sujeita a compensação e liquidação, o que totalizará o pagamento do valor de R\$ 3.000.000,00(três milhões de Reais), e o saldo restante no valor de R\$ 3.000.000,00(três milhões de reais), será pago em dez(10) prestações, iguais, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 300.000,00(trezentos mil reais) cada uma, as quais deverão ser pagas através de depósitos mensais e sucessivos a serem feitos diretamente na conta corrente n.º 09530-0, de titularidade do outorgante vendedor, operada na agência n.º 6681, localizada na rua Bom Pastor, Ipiranga, São Paulo, do Banco Itaú Sociedade Anônima, valendo os respectivos recibos de depósitos bancários como comprovante de pagamento para efeito de quitação e liberação da condição resolutiva a seguir pactuada, o que fica deste já autorizado pelo outorgante vendedor, vencendo-se a primeira(1^a) dessas prestações, trinta(30) dias após a assinatura da presente escritura e as demais em igual dias dos meses subsequentes ao vencido até final liquidação, TRANSMITIU à M.M.R EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob. ----- (continuação n a ficha n.º 03) -----

Pag.: 004/006
Certidão na última página



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE IBIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO

Helio Pecci
OFICIAL

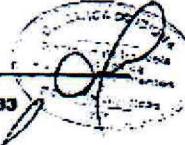
11/16

Livro nº 2 - Registro Geral - Registro de Imóveis de Ibiúna - SP - CNS n.º 120.733

MATRÍCULA
= 1 808 =

FICHA
03

Ibiúna, 27 de OUTUBRO de 2.015



Imóvel:

n.º 12.299355/0001.02, com sede no bairro de Pinheiros, na cidade de São Paulo - Capital, na Rua Cunha Gago n.º 143, casa n.º 15, CEP: 05422.012, constituída por contrato social registrado sob o NIRE 35.224.536.752 em sessão de 16 de julho de 2.010, na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo, com posteriores alterações contratuais, sendo a última delas dotada de consolidação, datada de 10 de outubro de 2.012, registrada na JUCESP sob n.º 451.661/12.6, em sessão de 24 de outubro de 2.012. **A TOTALIDADE DO IMÓVEL MATRICULADO**, havido pelo R.01 nesta. Constou do título que as partes contratantes expressamente ajustaram para a presente escritura de venda e compra, sob a égide dos artigos 474 e 475 da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a seguinte condição resolutiva: "1). O não pagamento das parcelas nas datas de vencimento fará incidir multa de dois por cento(2%) mais juros de mora a base de um por cento(1%) ao mês, no caso do atraso no pagamento se estender por mais de trinta(30) dias consecutivos, as parcelas sofrerão também atualização monetária com base no IGPM-FGV e II). Sendo a mora superior a sessenta(60) dias vencerá antecipadamente o total do débito ainda existente, o qual se não pago, fará com que seja imediatamente desfeita de pleno direito a presente venda, após obedecido o prazo formal da notificação, cláusula resolutiva expressa a título pró-solvendo. O outorgante vendedor fica obrigado a emitir um Termo de Quitação contra o pagamento da última parcela referida nos itens quinto(5º) e sexto(6º) retro, devendo este termo de quitação ser dirigido ao Oficial de Registro de Imóveis competente, para que seja gravado na matrícula do imóvel objeto desta escritura a quitação do saldo devedor e o cancelamento da condição resolutiva. Cadastrado na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, para pagamento do IPTU, conforme lançamento n.º 40.99991.99.14.-6094.00.000-Exercício de 2.015. Foram emitidas por este Registro as Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas em nome dos vendedores, e foram emitidos também os Relatórios de Consulta de Indisponibilidade com Resultado Negativo em nome dos vendedores e da compradora, que ficam arquivados em sistema de digitalização. O Substituto do Oficial.

(ADOLFO CESAR DE SOUZA), à escrevi e subscrevi.
(Preenotação/Digitalização n.º 88.074- 16.10.2015)

Oficial de Registro de Imóveis e de Arremate
Comarca de Ibiúna - SP

12073-3-AA 069613

Pág.: 005/006
Cerrado na última página

Rua Zico Soares, 444 - Centro - Ibiúna - SP - CEP: 18150-000
fone: (15) 3248-2932 - fax: (15) 3241-1938 - e-mail: crsibi@terra.com.br

[Handwritten signature]

Av.07/1.808. Ibiúna, 27 de Outubro de 2.015. Procedo a esta averbação, à requerimento do vendedor e credor RENATO ZANDOMENEGHI e s/m OLGA ZANDOMENEGUI, já qualificados, datado de 05 de agosto de 2.014, com firma reconhecida, o qual fica arquivado em sistema de digitalização neste Registro, para ficar constando que a compradora M.M.R Empreendimentos e Participações Limitada, já qualificada, cuitou o saldo devedor de parcelas a que referem os itens quinto(5º) e sexto(6º) da escritura pública de venda e compra, lavrada em 01.10.2013 as paginas n.ºs 209/213 do livro n.º 476 do Oficial de Registro Civil e Tabelionato de Notas da Distrito e Município de Vargem Grande Paulista, comarca de Cotia, Estado de São Paulo, e autorizou o cancelamento da condição resolutiva que grava o imóvel objeto da presente matrícula, constante do R. 06 nesta. O Substituto do Oficial, (ADOLFO CESAR DE SOUZA), é escreveu e subscrevi (Prenotação/Digitalização n.º 88.076- 16.10.2015)

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS E ALIENAÇÕES

CERTIFICA, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo neste Registro Imobiliário, a seu cargo, os livros próprios, deles verificou constar que o imóvel objeto da presente matrícula de propriedade da M.M.R EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LIMITADA, havido pelo registro nº 06 nesta, têm sua situação quanto a alienações, constituições de ônus reais publicizadas na presente cópia reprográfica, inexistindo registro de citação em ação real ou pessoal reipersecutória à gravá-lo. TODO O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ. Ibiúna, sexta-feira, 11 de agosto de 2017. Eu, (Simone Regina Custodia Cardoso), escrevente autorizada, abaixo assinado, pesquisei, digitai, conferi, achei conforme, a subscrevi e assino.

[Handwritten signature]

ESCREVENTE AUTORIZADA



Ao Oficial.: R\$ 22,93 Certidão expedida às 09:57:33 horas do dia 11/08/2017.
Ao Estado.: R\$ 0,52 Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCCJSP, XIV, 12, "d").
Ao IESP.: R\$ 0,82 Código de controle de certidão:
Ao Prog. Civil: R\$ 1,56
Ao Trib. Just: R\$ 2,05
Ao ISS: R\$ 1,57
Ao INSS: R\$ 1,41
Total: R\$ 50,90
SELOS E CONTRIBUIÇÕES
PAGUEI POR VERSA

www.ricarj.com.br

Pag.: 006/006

18

DESCRITIVO DE ÁREA 01 A SER DESAPROPRIADA PARA IMPLANTAÇÃO DE RUA MUNICIPAL				
PROPRIEDADE 01		LUIZ GABRIEL VIEIRA		
RUA COM 8m DE LARGURA E PASSEIO DE 1,5m				
Matrícula 17.948				AREA B = 959,83 M2
PONTO	NORTE	ESTE	AZIMUTE/RAIO	DISTÂNCIA
A	7383054.0472	281915.2494	8d32'31"	16,55m
R11	7383070.4426	281917.6737	98d2'0"	57,25m
R12	7383062.4362	281974.4017	182d57'40"	16,58m
Z	7383045.8790	281973.5453	277d58'34"	58,86m
A	7383054.0472	281915.2494		

DESCRITIVO DE ÁREA 02 A SER DESAPROPRIADA PARA IMPLANTAÇÃO DE RUA MUNICIPAL				
PROPRIEDADE 02		M.M.R EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.		
RUA COM 9m DE LARGURA E PASSEIO DE 1,5m				
(MATRÍCULA N°1.808)				AREA A = 5.166,40 M2
PONTO	NORTE	ESTE	AZIMUTE/RAIO	DISTÂNCIA
A	7383054.0472	281915.2494	98°36'59"	38,22
1	7383059.866	281877.521	278°50'0"	313,42
13	7383066.192	281878.725	11°57'37"	6,54
12	7383069.552	281861.120	101°37'12"	17,92
11	7383075.167	281843.360	108°21'28"	18,63
10	7383081.986	281828.087	114°52'30"	16,73
9	7383092.136	281811.060	121°36'47"	19,82
8	7383100.320	281796.639	120°23'22"	16,58
7	7383108.876	281775.979	113°18'37"	22,36
6	7383113.680	281758.141	105°53'12"	18,47
5	7383116.237	281741.253	99°25'27"	17,08
4	7383124.714	281663.937	277°4'17"	77,78m
R1	7383133.2424	281600.8930	Raio = 24,5m	81,06m
R2	7383144.7684	281648.0393	Raio = 13,5m	14,62m
R3	7383136.3280	281659.1082	96d23'47"	83,90m
R4	7383126.9808	281742.4870	Raio = 176,34m	64,52m
R5	7383108.5864	281803.9572	Raio = 39,5m	12,14m
R6	7383104.7829	281815.4308	99d32'20"	28,46m
R7	7383100.0657	281843.5024	Raio = 67,2m	21,62m
R8	7383084.7115	281876.2331	Raio = 20,5m	5,97m
R9	7383080.1463	281880.0521	Raio = 12m	10,56m
R10	7383074.5460	281888.5994	278d2'0"	29,36m
R11	7383070.4426	281917.6737	8d32'31"	16,55m
A	7383054.0472	281915.2494		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

2019

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 212/2020 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 02 de julho de 2020, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 12 de agosto de 2020, e disponibilizado no site da Câmara. Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 212/2020 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 13 de agosto de 2020.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário do Processo Legislativo



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

20

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 212/2020

AUTORIA:– CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:– VEREADOR PEDRO LUIZ FERREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES
PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 02 de julho de 2020 o Projeto de Lei nº. 212/2020 que “Dispõe sobre a nova redação da Lei nº. 1400 de 26 de março de 2008, e autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma área localizada no Bairro Votorantim, neste Município e Comarca de Ibiúna SP., necessária para o prolongamento da Rua Alice de Camargo, e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de alterar a redação do artigo 1º. da Lei nº. 1400 de 26 de março de 2008, passando a Rua Alice de Camargo no Bairro do Votorantim a ter a extensão de 901,50 metros. Também fica autorizado o Poder Executivo a adquirir via desapropriação amigável ou judicial, uma área de terreno com uma metragem total de 6.139,54 m² (seis mil, cento e trinta e nove metros, e cinquenta e quatro centímetros quadrados), localizado no Bairro Votorantim, neste município, para prolongamento de rua, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, sendo autorizado a pagar pela área em questão o valor simbólico de R\$ 0,01 (um) centavo de real.

A Comissão de Obras, Serviços Públícos, Segurança Pública e Atividades Privadas quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a proposição visa autorizar a aquisição de área para realizar o prolongamento de rua, facilitando o acesso da população local sem que haja qualquer prejuízo das obras de infraestrutura que estão sendo realizadas no local.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 25
DE AGOSTO DE 2020.**

Pedro Luiz Ferreira

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



COMISSÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Parecer conjunto ao Projeto de Lei nº. 212/2020 - fls. 02

Elisangela Ferreira de Souza Soares
ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES
VICE-PRESIDENTE

Rodrigo de Lima
RODRIGO DE LIMA
MEMBRO

Ismael Martins Pereira
ISMAEL MARTINS PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Antônio Reginaldo Firmino
ANTONIO REGINALDO FIRMINO
VICE - PRESIDENTE

Carlos Eduardo Gomes
CARLOS EDUARDO GOMES
MEMBRO

Jair Marinho Cardoso de Oliveira
JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS

Charles Guimarães
CHARLES GUIMARÃES
VICE - PRESIDENTE

Devanir Cândido de Andrade
DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

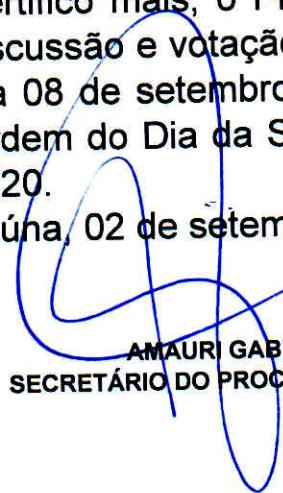
CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 212/2020 colocado à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente, recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 01 de setembro de 2020 o relatório de parecer em conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras Serviços Públicos, Segurança Pública e Atividades Privadas.

Certifico ainda, na mesma data de 01 de setembro de 2020 foi dado ciência conforme comunicado no expediente da mesma Sessão Ordinária do relatório de parecer em conjunto ao Projeto de Lei nº. 212/2020 das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos, Segurança Pública e Atividades Privadas a Vereadora Elisangela Ferreira de Souza Soares – Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação; e ao Vereador Charles Guimarães - Vice-Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Segurança Pública e Atividades Privadas, para que no prazo de três dias apresentem o seu Voto.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 212/2020 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 08 de setembro de 2020, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 01 de setembro de 2020.

Ibiúna, 02 de setembro de 2020.


AMAURI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 176/2020

"Dispõe sobre a nova redação da Lei nº 1400 de 26 de março de 2008, e autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma área localizada no Bairro do Votorantim, neste município e comarca de Ibiúna, SP, necessária para o prolongamento da Rua Alice de Camargo, e dá outras providências."

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 1400 de 26 de março de 2008, passa a ter a seguinte redação: "Fica denominada enquanto RUA ALICE DE CAMARGO, o logradouro público no Bairro Votorantim, Ibiúna, São Paulo, com a extensão de 901,50 metros."

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terreno com uma metragem total de 6.139,54 M² (seis mil, cento e trinta e nove metros, e cinquenta e quatro centímetros quadrados) localizado no Bairro Votorantim, zona urbana, Município e Comarca de Ibiúna, São Paulo, conforme descrição abaixo:

I – FAIXA DE TERRAS INTEGRANTE O IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 17.948, A SER DESAPROPRIADA PARA PROLONGAMENTO DA RUA ALICE DE CAMARGO – ÁREA 973,14 m², conforme a descrição do memorial descritivo e mapa;

II – FAIXA DE TERRAS INTEGRANTE O IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 1.808, A SER DESAPROPRIADO PARA PROLONGAMENTO DA RUA ALICE DE CAMARGO – ÁREA: 5.166,40 m², conforme a descrição do memorial descritivo e mapa;

Art. 3º - Para a consecução do objetivo desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a pagar pela área em questão o valor simbólico de R\$ 0,01 (um centavo).

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo**

Art. 5º - Conforme a Lei Federal nº 95 de 26 de fevereiro de 1998, não há disposições a serem revogadas, e esta lei entra em vigor na data de sua publicação. 24

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 09 DE SETEMBRO DE
2020.**


**PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE**


**ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
1º. SECRETÁRIO**


**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º. SECRETÁRIO**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo

Ofício GPC nº. 155/2020

Ibiúna, 09 de setembro de 2020.

25

SENHOR PREFEITO:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 176/2020**, referente ao Projeto de Lei nº. 015/2020, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 212/2020 que “Dispõe sobre a nova redação da Lei nº. 1400 de 26 de março de 2008, e autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma área localizada no Bairro Votorantim, neste Município e Comarca de Ibiúna SP., necessária para o prolongamento da Rua Alice de Camargo, e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 08 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
DR. JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Ricardo 10/09/20
mice



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

26

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 212/2020 foi colocado em discussão e votação nominal por meio do sistema eletrônico de votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 08 de setembro de 2020, sendo aprovado por doze votos favoráveis, dois contrários dos Vereadores Armelino Moreira Junior e Charles Guimarães, e uma ausência da Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado.

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 212/2020 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 176/2020, encaminhado através do Ofício GPC nº. 155/2020 de 09 de setembro de 2020.

Ibiúna, 10 de setembro de 2020.

AMAURO GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO